



ESTADO DE PERNAMBUCO

CÂMARA MUNICIPAL DE TRINDADE

CEP 56250

GABINETE DO PRESIDENTE

Sancione, publique-se registro se e
dê-se ciência à Câmara dos Vereadores.
Em 21 de Outubro de 1986

PRESIDENTE

Lei nº 266

EMENTA: Deflaciona o orçamento financeiro do Município de Trindade, para o exercício de 1986 e dá outras providências:

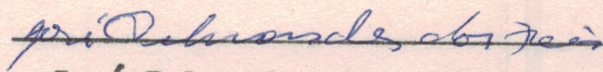
A CÂMARA MUNICIPAL DE TRINDADE, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

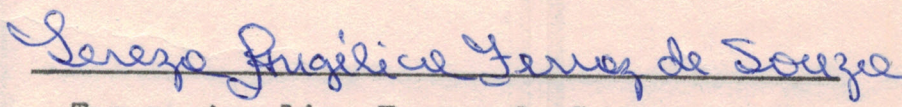
Art. 1º - Fica deflacionado em 30% (trinta por cento) do seu total global, o orçamento financeiro do Município de Trindade para o exercício de 1986, de conformidade com o Decreto Presidencial nº 92.230, de 27 de dezembro de 1985.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º - Revogando-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRINDADE, em 05 de abril de 1986.


José Delmondes dos Reis - Presidente


Tereza Angelica Ferraz de Souza
1º Secretário